



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2016

CONTRATO Nº 42/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE,
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM
PLUVIAL, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA
COMUNIDADE DE LINHA SÃO DONATO.**

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Avenida São Paulo 1615, Andar 1, centro, cidade de Pinhalzinho - SC, inscrito no CNPJ nº 11.117.243/0001-20, representado pelo seu Presidente **Sr. FABIANO DA LUZ**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho – SC, inscrito no CPF nº 899.316.299-91, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO** **celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** para a **EXECUÇÃO DE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO DONATO**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2016**, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CLÁUSULA II** passa a vigorar conforme segue, com o acréscimo de **sessenta e sete (67) dias** no prazo de vigência.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **cento e oitenta e sete (187) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de 28 de junho de 2016, a, 31 de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

dezembro de 2016 podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, pelo tempo estimado como necessário, em função de motivos plenamente justificáveis, que impediram a conclusão da obra no prazo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2016.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA- CIDIR
FABIANO DA LUZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

GILSOMAR TEIXEIRA
CPF 091.028.719-80

ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF Nº 033.285.919 - 31